

**DECRETO 064/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, DURANTE O PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

**CONSIDERANDO** que a administração pública municipal precisa encerrar a prestação de contas e o balanço geral do exercício de 2022 e, desta forma, necessita da mobilização integral de todos os departamentos envolvidos na gestão administrativa, financeira e contábil;

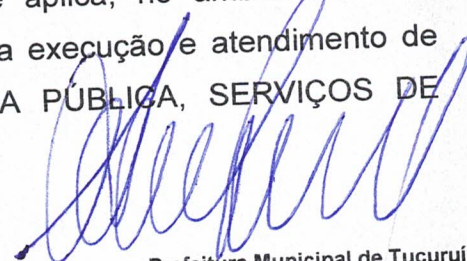
**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado recesso administrativo no período de **1º a 31 de dezembro de 2022**, sem atendimento ao público, sendo destinado esse período para expediente interno, com exceção da Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Departamento de Tributos e Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 2º.** Nas demais Secretarias serão mantidas todos os serviços considerados essenciais.

**Art. 3º.** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica, no âmbito de cada competência, às repartições que têm como atribuições a execução e atendimento de serviços considerados essenciais, tais como, **LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS DE**



**ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS e SEGURANÇA PÚBLICA,**  
devendo cada Secretaria adequar suas escalas de trabalho.

**Art. 4º.** O art. 1º deste Decreto também não se aplica às áreas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centros e Postos de Saúde, Maternidade Municipal, Central de Materiais Esterilizáveis (CME), Laboratório Central, Rede de Atenção Básica, Departamentos e Secretaria de Saúde, onde deverá ser instituída a escala de trabalho através de ato próprio do titular da pasta.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2022.

**DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais nº 3.896/1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.

**EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA** Chefe  
de Gabinete - Portaria 510/2022-GP